



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 011, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Estabelece atribuições das Comissões Permanentes da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAG) do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo.

O COLEGIADO ACADÊMICO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA (PPGAG), no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CCAE/UFES nº 001, de 19 de janeiro de 2022, que orienta sobre a elaboração e edição dos atos normativos inferiores a Decreto, no âmbito do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias;

RESOLVE:

Art. 1º As Comissões são órgãos de assessoramento do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, desempenhando tarefas e proferindo pareceres conclusivos em matéria de sua competência, originária ou em processos a ela submetidos.

Art. 2º As Comissões Permanentes são:

- I - Comissão de Bolsas e Orçamento;
- II - Comissão de Autoavaliação e Planejamento Institucional;
- III - Comissão de Processo Seletivo;
- IV - Comissão de Ensino;
- V - Comissão de Recursos Humanos, e;
- VI - Comissão de Pesquisa, Inovação e Infraestrutura.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

Art. 3º Compete a cada Comissão:

- I - apreciar os processos que forem distribuídos e sobre eles emitir parecer conclusivo;
- II - responder a consultas que lhe forem encaminhadas pelo Coordenador do PPGAG ou pelo Colegiado Acadêmico;
- III - tomar a iniciativa de medidas e sugestões na sua área de competência, a serem propostas no Colegiado Acadêmico;
- IV - promover a instrução dos processos e fazer cumprir os pré-estabelecidos, as diligências determinadas pelo Colegiado Acadêmico, Coordenador ou por qualquer docente permanente do PPGAG.

Art. 4º As Comissões Permanentes serão constituídas por Docentes Permanentes e Representantes Discentes com distribuição igualitária dos seus membros.

§ 1º A critério do Colegiado Acadêmico do PPGAG, não poderão fazer parte das Comissões Permanentes o Diretor do CCAE e os docentes devidamente afastados de suas atividades junto ao departamento no qual estiver lotado.

§ 2º O Coordenador e o Coordenador adjunto, conforme norma da CAPES, deverão compor a Comissão de Bolsas e Orçamento.

§ 3º Cada comissão terá um presidente escolhido entre seus próprios membros e homologado pelo Colegiado Acadêmico do PPGAG.

§ 4º Será admitido o máximo de 2 (dois) docentes permanentes da mesma linha de pesquisa por comissão.

§ 5º Os docentes permanentes deverão manifestar em reunião do Colegiado Acadêmico qual é a Comissão de sua preferência. Havendo vaga na Comissão pretendida, a sua preferência será atendida, caso contrário, deverá compor uma comissão com vaga disponível. Quando ocorrer na comissão de sua preferência, oportunidade em que poderá optar pela mudança de Comissão.

Art. 5º À Comissão de Bolsas e Orçamento compete apresentar ao Colegiado Acadêmico do PPGAG, para fins de aprovação e/ou homologação, proposta de distribuição de recursos orçamentários e distribuição, alocação, acompanhamento e desalocação de bolsas de estudos administradas pelo PPGAG para mestrandos e doutorandos com dedicação exclusiva.

Art. 6º À Comissão de Autoavaliação e Planejamento Institucional compete promover e apresentar ao final de cada ano letivo, para fins de homologação e aprovação no Colegiado Acadêmico, um relatório de autoavaliação e planejamento do PPGAG contendo as diretrizes e norteadores estabelecidos pela CAPES.

Art. 7º À Comissão de Processo Seletivo compete elaborar e apresentar ao Colegiado Acadêmico do PPGAG, para fins de homologação e aprovação, os editais dos processos seletivos para os cursos de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado. Caberá a esta comissão a atuação em todo processo seletivo, avaliando as inscrições dos candidatos, e demais etapas abordadas nos editais promovendo à publicidade dos atos, sempre de acordo com o contido nos editais. A Comissão poderá, ainda, requisitar recursos humanos, materiais, equipamentos e instalações necessárias



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

para concretização das atividades.

Art. 8º À Comissão de Ensino compete assessorar o Coordenador em assuntos vinculados ao ensino do PPGAG, emitindo parecer sobre os temas ligados ao ensino. Caberá a esta comissão, dentro da temática de sua atuação, elaborar normativas demandadas pelo Colegiado Acadêmico do PPGAG, bem como promover o acompanhamento e supervisão das atividades de estágio de docência, seminários, entre outros assuntos ligados ao ensino.

Art. 9º À Comissão de Recursos Humanos compete assessorar o Coordenador em assuntos vinculados aos docentes permanentes e colaboradores vinculados ao PPGAG. Caberá a esta comissão, dentro da temática de sua atuação, elaborar normativas para fins de categorização dos docentes no quadro de permanentes e colaboradores, analisar e emitir parecer de pedidos de credenciamento de novos docentes junto ao PPGAG, promover o acompanhamento e supervisão das atividades de internacionalização dos docentes vinculados ao PPGAG.

Art. 10. À Comissão de Pesquisa, Inovação e Infraestrutura compete assessorar o Coordenador em assuntos vinculados a Pesquisa, Inovação e infraestrutura. Caberá a esta comissão, dentro da temática de sua atuação, elaborar normativas para fins de padronização das atividades de pesquisa e inovação obedecendo ao foco de atuação do PPGAG no perfil do egresso formado. Esta comissão deverá promover o acompanhamento e supervisão das atividades de pesquisa, inovação e infraestrutura do PPGAG.

Art. 11. Ao Presidente de cada Comissão Permanente compete:

I - presidir as reuniões da comissão e nelas manter a ordem;

II - convocar as reuniões;

III - dar conhecimento à Comissão de toda a matéria recebida;

IV - designar o relator, que não poderá ser o autor da proposição, e distribuir-lhe a matéria sobre que deve emitir parecer, o qual poderá baixar diligência, sempre que necessário;

V - ser o intermediário entre a Comissão e Coordenador do PPGAG, e;

VI - praticar os demais atos necessários à organização e ao bom andamento dos trabalhos na Comissão Permanente.

Art. 12. As Comissões Permanentes terão prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para emitir parecer conclusivo sobre matéria que lhe foi enviada, excluído deste prazo o tempo levado nas diligências.

Art. 13. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado Acadêmico do Programa.

Art. 14. Revoga-se a Resolução nº 001/2020 deste Colegiado Acadêmico.

JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DO AMARAL

Presidente do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Agronomia
CCA/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
JOSE FRANCISCO TEIXEIRA DO AMARAL - SIAPE 8296941
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - PPGPV/CCAIE
Em 24/06/2022 às 07:48

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/500820?tipoArquivo=O>